Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

TERE Nº8/2023/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo 23346.000425.2023-16

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de manutenção em Estufas agrícolas, com emprego de materiais, de acordo com as normas ABNT, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

1.2 Trata-se de bem comum, incluindo montagem/instalação, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei n° 10.520/2002.

Grupo 01	**LOCAL: OLERICULTURA**					
	Área 7 x 23 metros de altura do arco 1,5 metros – substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	01	Filme plástico (9 x27 metros) difusor 150 micra - Tratamento estático.	243 m2	R$ 4,45	R$ 1.081,35	Material
	02	Mola Zig Zag para perfil g24 rolo com 10 metros	7 unid	R$ 40,43	R$ 283,01	Material
	03	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 2.427,76	R$ 2.427,76	Serviço
					R$ 3.792,12	

	LOCAL: OLERICULTURA

Grupo 02	Ambiente duplo – área 14x69, metro altura do arco 1,7 metros. Substituição de Plástico e mola. Substituição de 4 arcos tipo, tipo galvanizados 50mm por 7 metros de abertura e 1,7m no centro do arco. Instalação de 04 travamentos de semiarcos "reforço".					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	04	Filme plástico (9 x73 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	1.314 m2	R$ 4,65	R$ 6.110,10	Material
	05	Arcos de tubo de 50mm de espessura de 1,30mm galvanizado	4 unid	R$ 325,00	R$ 1.300,00	Material
	06	Tubos de 50mm x4,5metros para travamentos do semiarco	8 unid	R$ 278,75	R$ 2.230,00	Material
	07	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	4 unid	R$ 39,00	R$ 156,00	Material
	08	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 5.766,94	R$ 5.766,94	Serviço
					R$ 15.563,04	

Grupo 03	**LOCAL: OLERICULTURA**					
	Ambiente duplo – área 14x30 metro altura do arco 1,7 metros. Substituição de Plástico e mola.					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	09	Filme plástico (9x34 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	612 m2	R$ 4,65	R$ 2.845,80	Material
	10	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	4 unid	R$ 39,00	R$ 156,00	Material
	11	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 3.303,44	R$ 3.303,44	Serviço
					R$ 6.305,24	

Grupo 04	**LOCAL: OLERICULTURA**					
	Área 7x30metros – altura do arco 1,5 metros – substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	12	Filme plástico (9 x32 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	288 m2	R$ 4,65	R$ 1.339,20	Material
	13	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	8 unid	R$ 39,00	R$ 312,00	Material
	14	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 2.432,31	R$ 2.432,31	**Serviço**
					R$ 4.083,51	

Grupo 05	**LOCAL: OLERICULTURA**					
	Área 7x27 metros, altura do arco 1,5 metros – substituição de plásticos e molas barra de reforço amassada - 02 na frente e 03 ao fundo.					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	15	Filme plástico (9 x32 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	288 m2	R$ 4,65	R$ 1.339,20	Material
	16	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	8 unid	R$ 39,00	R$ 312,00	Material
	17	Tubo de 25mm espessura de 1,3mm galvanizado – barra de 3 metros	5 unid	R$ 122,00	R$ 610,00	Material
	18	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 4.079,31	R$ 4.079,31	**Serviço**
					R$ 6.340,51	

Grupo 06	**LOCAL: OLERICULTURA**					
	Área 7x25 metros, altura do arco 1,5 metros – substituição do perfil de madeiras para o perfil metálicos – substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	19	Filme plástico (9 x29 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	261 m2	R$ 4,65	R$ 1.213,65	Material
	20	Mola zig zag para perfil g24 rolo com 10 metros.	8 unid	R$ 40,25	R$ 322,00	Material
	21	Perfil para instalação de plastico g24 barra 3 metros	12 unid	R$ 26,64	R$ 319,68	Material
	22	Travessa lateral 50x30 esp. 1,3mm galvanizado3 metros barra com parafuso	18 unid	R$ 131,00	R$ 2.358,00	Material
	23	Travessa lateral 50x30 esp. 1,3mm galvanizado, 3,5 metros barra com parafuso	4 unid	R$ 145,00	R$ 580,00	Material
	24	Emenda para travessa 50x30 encaixe perfurado	16 unid	R$ 35,00	R$ 560,00	Material
	25	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 7.554,03	R$ 7.554,03	**Serviço**
					R$ 12.500,88	

Grupo 07	**LOCAL: OLERICULTURA**					
	Área 7x21 metros, altura do arco 1,5 metros – substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	26	Filme plástico (9 x 25 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	225 m2	R$ 4,65	R$ 1.046,25	Material
	27	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	6 unid	R$ 40,67	R$ 244,02	Material

	28	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 2.698,27	R$ 2.698,27	Serviço
					R$ 3.988,54	

Grupo 08	**LOCAL: Área Experimental**					
	Área 7x31,5 metros, altura do arco 1,7 metros – ante-camera 4,5x4,5 - substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	29	Filme plástico (9 x 36 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	324 m2	R$ 4,65	R$ 1.506,60	Material
	30	Filme plástico 9 x 8 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	72 m2	R$ 5,10	R$ 367,20	Material
	31	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	9 unid	R$40,67	R$ 366,03	Material
	32	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 2.905,55	R$ 2.905,55	Serviço
					R$ 5.145,38	

Grupo 09	**LOCAL: Área Experimental**					
	Área 8x18 metros, altura do arco 1,7 metros – ante-camera 4,5x4,5 - substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	33	Filme plástico (10 x 22 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	220 m2	R$ 4,65	R$ 1.023,00	Material
	34	Filme plástico 9 x 8 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	72 m2	R$ 5,10	R$ 367,20	Material

	35	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	7 unid	R$ 39,72	R$ 278,04	Material
	36	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 3.053,94	R$ 3.053,94	Serviço
					R$4.722,18	

Grupo 10	**LOCAL: Área Experimental**					
	Área 8x18 metros, altura do arco 1,7 metros – ante-camera 4,5x4,5 - substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	37	Filme plástico (10 x 22 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	220 m2	R$ 4,65	R$ 1.023,00	Material
	38	Filme plástico 9 x 8 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	72 m2	R$ 5,10	R$ 367,20	Material
	39	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	7 unid	R$ 39,72	R$ 278,04	Material
	40	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 2.953,94	R$ 2.953,94	Serviço
					R$ 4.622,18	

Grupo 11	**LOCAL: Fruticultura**					
	Ambiente duplo, Área 14x18 metros, altura do arco 1,7 metros – antecamera 9x3m- substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	41	Filme plástico (9 x 22 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	396 m2	R$ 4,65	R$ 1.841,40	Material
	42	Filme plástico 10 x 6 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	60 m2	R$ 5,10	R$ 306,00	Material

	43	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	10 unid	R$ 39,72	R$ 397,20	Material
	44	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 3.608,38	R$ 3.608,38	Serviço
					R$ 6.152,98	

Grupo 12	**LOCAL: Fruticultura**					
	Área 7x15 metros, altura do arco 1,7 metros – antecamera 3x3 m- altura do arco 1,0metro - substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	45	Filme plástico (9 x 22 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	198 m2	R$ 4,65	R$ 920,70	Material
	46	Filme plástico 6 x 6 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	36 m2	R$ 5,10	R$ 183,60	Material
	47	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	6 unid	R$ 39,72	R$ 238,32	Material
	48	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 3.136,28	R$ 3.136,28	Serviço
					R$ 4.478,90	

	LOCAL: Orquídea					
	Área 8x18 metros, altura do arco 1,7 metros – antecamera 4,5x4,5m - substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	49	Filme plástico (10 x 22 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	220 m2	R$ 4,65	R$ 1.023,00	Material

Grupo 13	50	Filme plástico 9 x 6 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	54 m2	R$ 5,10	R$ 275,40	Material
	51	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	6 unid	R$ 39,72	R$ 238,32	Material
	52	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 2.560,92	R$ 2.560,92	**Serviço**
					R$ 4.097,64	

Grupo 14	**LOCAL: Plantas Ornamentais**					
	Área 9x22 metros, altura do arco 1,7 metros – antecamera 4,5x4,5 - substituição de plásticos e molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo
	53	Filme plástico (9 x 22 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	198 m2	R$ 4,65	R$ 920,70	Material
	54	Filme plástico 9 x 6 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	54 m2	R$ 5,10	R$ 275,40	Material
	55	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	6 unid	R$ 39,72	R$ 238,32	Material
	56	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 3.188,98	R$ 3.188,98	**Serviço**
					R$ 4.623,40	

	LOCAL: Suculentas					
	Área 7x15 metros, altura do arco 1,7 metros – substituição de plásticos e molas, substituição do perfil de madeira para o perfil metálico e uso de molas					
	Item	Descrição	Qdade	Valor Unitário	Valor Total	tipo

Grupo 15	57	Filme plástico (9 x 22 metros) difusor 150 micra, tratamento estático	198 m2	R$ 4,65	R$ 920,70	Material
	58	Filme plástico 9 x 6 metros leitoso 150 micra, tratamento estático	54 m2	R$ 5,10	R$ 275,40	Material
	59	Travessa lateral 50x30 espessura de 1,3mm galvanizado 3 metros barra com parafusos	10 unid	R$ 137,00	R$ 1.370,00	Material
	60	Travessa lateral 50x30, espessura de 1,3mm galvanizado 3,5 metros barra com parafusos	4 unid	R$ 152,50	R$ 610,00	Material
	61	Perfil para instalação de plástico g24 – barra de 3 metros	15 unid	R$ 33,57	R$ 503,55	Material
	62	Mola zig zag para perfil g24 – rolo com 10 metros	6 unid	R$ 42,34	R$ 254,04	Material
	63	Serviços de Instalação/Manutenção	1 serv	R$ 5.991,42	R$ 5.991,42	**Serviço**
					R$ 9.925,11	

1.3. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.4 Para o dimensionamento do menor preço a licitante deverá considerar que todos os custos dos serviços, EPI dos funcionários, o lucro, o frete, transporte, alimentação dos funcionários, impostos, deslocamentos, diárias dos funcionários e as demais despesas estão incluídos no preço final dos Serviços e materiais serem fornecidos/prestados.

1.5 Deverão ser emitidas **notas de Material** e **Notas de Serviços** para os respectivos Grupos de referencia (quadro acima) .

1.6 os tributos incidentes sobre os materiais e serviços serão avaliados de acordo com a legislação vigente.

1.7 Fica a cargo das empresa vencedora a limpeza previa das estufas, assim como a retirada dos filme plásticos, arcos, perfil e outros, ANTES das instalações dos novos materiais.

1.8. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: deslocamento. impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, Notas Fiscal, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.9. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Todos os itens

2.1.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?
Esta requisição faz-se necessária pois após fortes chuvas de granizo que ocorreram no município de Muzambinho e atingiu as 3 unidades do IFSULDEMINAS nesta cidade, ocasionou danos consideráveis principalmente nos sistemas de telhados e estufas que necessitam de reparos urgentes pois as edificações apresentam várias anomalias, e como estamos em pleno período de chuva inviabiliza as atividades normais, trazendo enorme transtorno a toda a comunidade acadêmica e comprometimento ao processo produtivo da instituição

2.1.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?
bjetivo desta requisição é a contratação de uma empresa para reparos dos danos causados pela chuva de granito nas estufas

2.1.3. Justifique os quantitativos solicitados?
O quantitativo solicitado foi feito com base em um levantamento prévio das estufas prejudicadas pela chuva de granito

2.1.4. Quais os impactos do não atendimento?
Como estamos em pleno período de chuva o não atendimento inviabiliza as atividades normais de cultivo, trazendo enorme transtorno a todo processo produtivo da instituição

2.1.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?
Este aspecto não se enquadra nesta requisição

2.1.6. Justificativa do Agrupamento.
O AGRUPAMENTO dos itens se dá pela razão de permitir a padronização dos itens. São itens com finalidades conjunta, porém diferentes empresas apresentam diferentes soluções de característica, sendo assim modelos diferentes causaria ineficiência na sua utilização ou até mesmo incompatibilidade, fato que causaria prejuízos e transtornos a Administração.
Optou-se pelo agrupamento dos itens para atender principalmente aos princípios da economicidade e eficiência, visto que a execução e fiscalização proporciona beneficios consideráveis para a Administração, como economia de recursos financeiros, recursos humanos e tempo. Acreditamos inclusive que tal agrupamento resultará em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha fazer aquisições mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência das aquisições.
Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento de agrupamento por grupos, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas
no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de fornecimento de bem comum, incluindo montagem/instalação, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
4.2 Os serviços de montagem/instalação a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
4.3 A prestação dos serviços de montagem/instalação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços de montagem/instalação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.
5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
5.2.1 Para a vistoria no local, o licitante ou o seu representante legal, deverá fazer o agendamento pelos telefones (35) 3571.5924, estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser encaminhado posteriormente via e-mail caso seja solicitado, as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços de montagem/instalação, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e horários para montagem/instalação:
Em áreas específicas do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

*IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO - Estrada de Muzambinho KM 35 - Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto, bem como a execução dos serviços de montagem/instalação deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos materiais são de 20 (vinte) dias, contados do a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho, no seguinte endereço IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho – MG, CEP: 37.890-000;
7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.6 Os materiais relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório.

7.6.1 Todos os custos com equipamentos, serviço, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos materiais e insumos no local determinado pelo responsável técnico, correrão por

conta da empresa contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho. O horário de execução dos serviços será de acordo com os horários de funcionamento do Câmpus e/ou conforme acordo prévio entre as partes, visto que alguns locais de instalação são utilizados pelos discentes no decorrer do ano aulas praticas, sendo necessário o agendamento para realização dos trabalhos em finais de semana e feriados.

8.2. Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela empresa arrematante dos serviços de instalação/manutenção dos mesmos.

8.3. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, em nível de operários, pelos mesmos, e será a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com a Fiscalização para:

a) reportar-se ao fiscal e a Coordenação de Produção, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço;

b) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações, inclusive quanto à fiscalização das normas atinentes à Segurança do Trabalho;

c) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante observando os termos do Anexo I;

d) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado, bem como pela manutenção do patrimônio público;

e) fornecer número de telefone fixo ou móvel, fax e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a citadas no item 1 (descrição específica de cada estufa), promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contratado, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Do recebimento Provisório:

16.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços de montagem/instalação executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço de montagem/instalação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.1.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços de montagem/instalação até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.1.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor.

16.1.3.1 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.
16.1.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
16.1.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.2 Do recebimento Definitivo:
16.2.1 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, o Gestor deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:
16.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
16.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
16.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
16.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
16.4 Os materiais fornecidos e os serviços de montagem/instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 cometer fraude fiscal;

17.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 Está estimado o custo total de **R$ 96.341,61 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

18.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a análise de riscos feita para a contratação.

20. GARANTIA DO OBJETO

20.1 A garantia do material objeto deste termo de referência deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens e serviço, exceto se o fabricante e/ou a licitante vencedora especificar prazo maior.

20.2 Após a execução do objeto licitado, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

20.3 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a

surgir do envio e devolução/substituição do(s) material(ais) ou na correção do(s) serviço(s), é da licitante vencedora, ficando, O IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio sobre o reparo.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas.
21.2 Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão:
21.3 O critério de julgamento será pelo menor preço GLOBAL por GRUPO.
21.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo "Setor de Compras, Contratos e Convênios", estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho(MG), 29 de março de 2023

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Zelia Dias de Souza**, **DIRETOR(A) - CD3 - MUZ - MUZ-DAP**, em 29/03/2023 09:03:07.
- **Renato Aparecido de Souza**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 29/03/2023 09:47:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 339223
Código de Autenticação: 43decd6f63